



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

O Vereador **EDSON JOSÉ BOCALON** amparada pelo art. 174 do Regimento Interno desta Casa de Leis, no uso de suas atribuições legais propõe:

INDICAÇÃO Nº. 030/2023

INDICA ao Senhor Prefeito Municipal, na forma regimental, que analise e determine as Secretárias competentes para que promova um estudo da possibilidade de iniciar à fiscalização de calçadas no perímetro urbano da cidade através de um programa específico de regulamentação e incentivo aos munícipes.

JUSTIFICATIVA

Esta indicação visa regulamentar e padronizar os passeios públicos da cidade, através das fiscalizações dos Agentes Municipais os quais levarão as informações do programa, e os critérios para sua devida padronização. Então os proprietários dos imóveis seriam comunicados para se enquadrarem nos prazos estabelecidos. Posteriormente sendo feita nova fiscalização, os prazos poderiam ser estendidos.

O programa mostraria elementos que criam condições para um passeio funcional, onde crianças, adultos, idosos e pessoas portadoras de necessidades especiais teriam fácil circulação. Este seria um programa contínuo sem prazo de conclusão, pois a cidade está em constante desenvolvimento. O programa visa que gradualmente a parceria do Poder Público com a comunidade, para que façam as adequações necessárias para melhorias dos passeios públicos, e também com o incentivo aos moradores para que auxiliem na construção e manutenção dos passeios públicos.

A calçada é o caminho que nos conduz ao nosso lar. Ela é o lugar onde transitam os pedestres na movimentada vida cotidiana. É através dela que as pessoas chegam aos diversos pontos e bairros da cidade. A calçada bem feita e bem conservada valoriza a casa e o bairro, e também são aquelas em que priorizam o pedestre, num espaço sem barreiras, ou seja sem árvores plantadas em lugar inadequado, desta maneira sem discriminação e sem segregação, promovendo de tal forma a inclusão social ao alcance de todos.

No entanto, ainda que os motoristas sejam obrigados a se comportar de modo mais disciplinado, seus veículos ainda constituem um embaraço, pois estão cada vez mais numerosos e ocupando cada vez mais espaço, devendo para tanto promover uma fiscalização das calçadas, de modo a ofertar a calçada livre de obstáculos aos pedestres, tendo em vista;





CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

Acessibilidade: Assegurar a completa mobilidade dos usuários; Largura adequada; atender às dimensões mínimas na faixa livre;

Fluidez: Os pedestres devem conseguir andar a uma velocidade constante;

Continuidade: Piso nivelado, resistente e antiderrapante, mesmo quando molhado. Deve ser horizontal, com declividade máxima de 3% para o escoamento de águas pluviais;

Segurança: Não oferecer aos pedestres nenhum perigo de queda ou tropeço.

Por fim, os tipos de calçadas em esquinas devem estar desobstruídos, por serem pontos de interseções de vias. Para prevenir acidentes, devendo permitir a visibilidade de pedestres e condutores de veículos. Também devem ter rampas de acesso para pessoas com mobilidade reduzida.

Foz do Jordão, Estado do Paraná, 17 de Novembro de 2023.

EDSON JOSÉ BOCALON

Vereador





PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Indicação

Protocolo Nº: SP
Documento Nº: SN/SA

Protocolo Data: SD
Processo Nº: SN



Gerado por Gilvan Pinheiro da Silva na repartição Secretaria dia 27/08/2024 às 14:37

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

LZY6L-H1BXF-G0ZVB-6BB7E-QCXA6

Para confirmar a autenticidade acesse www://pr-fozdojordao-camara.sistemalegislativo.com.br/validador-assinatura

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei Federal 14.063/2020.



Nome Edson José Bocalon
Data e hora 09/09/2024 14:33
IP 45.71.220.234
Tipo Eletrônica